PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1282/99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

" CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DOS VALORES DEVIDOS À FAZENDA MUNICIPAL"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Será concedido, aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa junto à municipalidade, um desconto adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os tributos devidos, sem prejuízo de outros descontos legalmente já previstos.

Parágrafo Único - O desconto previsto neste Artigo, somente será concedido aos contribuintes que quitarem integralmente os valores devidos, à vista, e até o dia 17/12/99.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de Dezembro de 1999

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento da data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe Divisão Adm. Planejamento